



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

LEI Nº 1.829 DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 02
(DUAS) COZINHEIRAS.

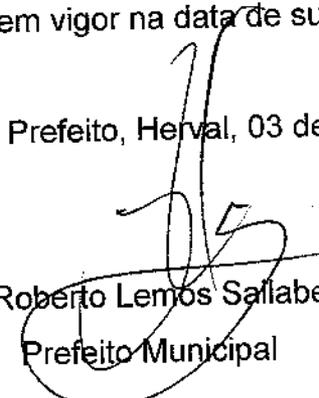
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar temporariamente 02 duas cozinheiras, com vencimentos, atribuições e carga horária previstas na Lei n.º 966/2011.

Art. 2º. Os contratos a que se refere o artigo anterior serão precedidos de processo seletivo simplificado e terão duração pelo prazo determinado de 12 meses, renováveis por igual período

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Herval, 03 de outubro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal